



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

**LEI Nº. 1393 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

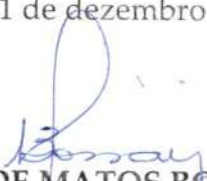
**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRANDA-  
MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SRª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua “Projetada D” passará a ser chamada de “**DECIO VIEIRA NEVES**”, a rua “Projetada E” passará a ser chamada de “**FLORINDO ANGELO DA SILVA**” e a rua “Projetada F” passará a ser chamada “**ORLANDO BENTO**”, no Bairro Mutirão II, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 11 de dezembro de 2017.

  
**MARLENE DE MATOS BOSSAY**  
Prefeita Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 07 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 DE  
AUTORIA DO VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA.**

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SRª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua “Projetada D” passará a ser chamada de **“DECIO VIEIRA NEVES”**, a rua “Projetada E” passará a ser chamada de **“FLORINDO ANGELO DA SILVA”** e a rua “Projetada F” passará a ser chamada **“ORLANDO BENTO”**, no Bairro Mutirão II, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 05 de Dezembro de 2017.

  
**MARLENE DE MATOS BOSSAY**  
Prefeita Municipal



THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

111

ANN ARBOR, MICHIGAN

ANN ARBOR, MICHIGAN

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL - CCJ**

**PROJETO DE LEI 007/2017**

**AUTOR: Adimar Albuquerque Acosta**



**PROJETO DE LEI, N.º 007/2017, protocolado nesta Casa de Leis em 23 de novembro de 2017 que: “Dispõe sobre denominação de Ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

**PARECER DO RELATOR**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 007/2017, de autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta**, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 28 de novembro de 2017. Trata-se de um Projeto de Lei que “**Dispõe sobre denominação de Ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências**”, protocolado pela Secretaria da Câmara, sob o protocolo 763/2017, em 23.11.2017.

**É o Relatório**

### VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 007/2017**, autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda, 01 de dezembro de 2017.



**VEREADOR EDSON MORAES DE SOUZA**  
Relator da CCJ

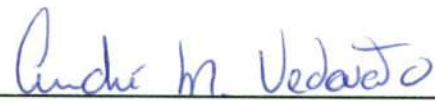
**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Presidente e o Secretário da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 007/2017, de autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta**, pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 01 de dezembro de 2017

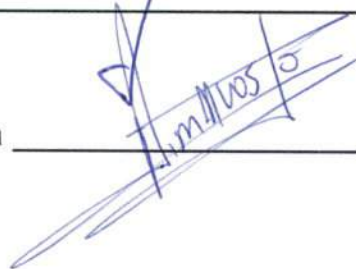
PRESIDENTE: André Massuda Vedovato



RELATOR: Edson Moraes de Souza



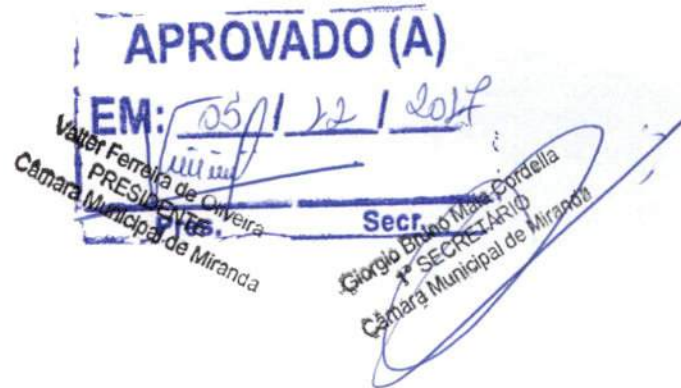
SECRETÁRIO: Adimar Albuquerque Acosta



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL - CCJ**

**PROJETO DE LEI 007/2017**

**AUTOR: Adimar Albuquerque Acosta**



**PROJETO DE LEI, N.º 007/2017, protocolado nesta Casa de Leis em 23 de novembro de 2017 que: “Dispõe sobre denominação de Ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

**PARECER DO RELATOR**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 007/2017, de autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta**, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 28 de novembro de 2017. Trata-se de um Projeto de Lei que “**Dispõe sobre denominação de Ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências**”, protocolado pela Secretaria da Câmara, sob o protocolo 763/2017, em 23.11.2017.

**É o Relatório**

### VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 007/2017**, autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda, 01 de dezembro de 2017.



**VEREADOR EDSON MORAES DE SOUZA**  
Relator da CCJ



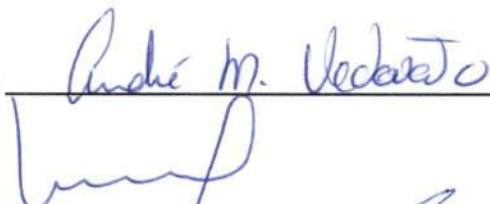
**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Presidente e o Secretário da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 007/2017, de autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta**, pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 07 de dezembro de 2017

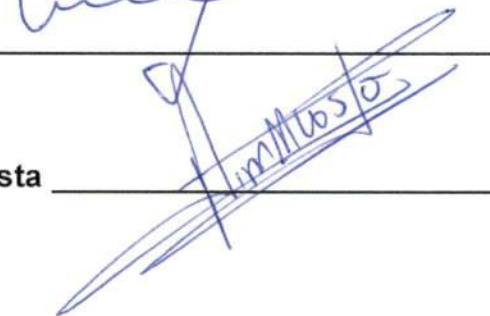
PRESIDENTE: André Massuda Vedovato



RELATOR: Edson Moraes de Souza



SECRETÁRIO: Adimar Albuquerque Acosta





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 763/2017 <b>ENTRADA:</b> 23-11-2017 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 007/2017 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO  <b>SALA DAS</b> <b>SESSÃO</b> <u>05/12/2017</u>
<b>AUTOR: ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA</b>		 Giorgio Bruno Maia Cordella 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda



“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “Projetada D” passa a ser chamada de “**DECIO VIEIRA NEVES**”, a rua “Projetada E” passa a ser chamada de “**FLORINDO ANGELO DA SILVA**” e a rua “Projetada F” passa a ser chamada “**ORLANDO BENTO**”, no Bairro Mutirão II, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente as Ruas acima citadas. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios.

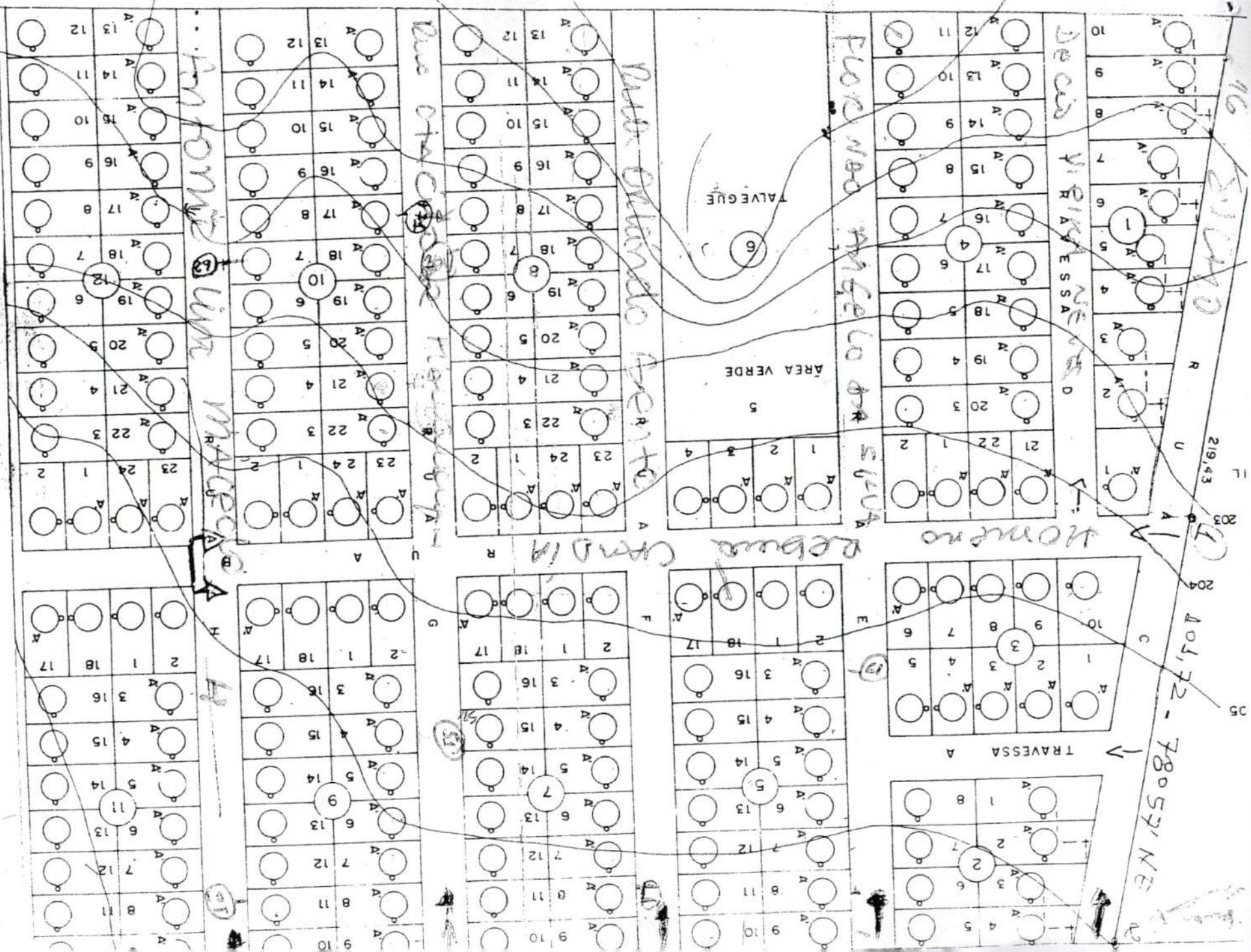
Desta forma, coloco o projeto de lei para denominação oficial das vias públicas, para apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa. Segue em anexo a planta de localização das mesmas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 28 de Novembro de 2017.

  
**ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**  
*Vereador Proponente*







16 219,43

203

204

205

101,72 - 78057, NE

206

17

Decas Viridessa

Fazenda Miselo da Silva

Rua Orlando Pereira

Rua Otacilio Ferreira

Travessa A

TALVEGUE

ÁREA VERDE

Rebua Candia

Travessa A

Travessa E

Travessa F

Travessa G

Travessa H

Travessa I

Travessa J

Travessa K

Travessa L

Travessa M

Travessa N

Travessa O

Travessa P

Travessa Q

Travessa R

Travessa S

Travessa T

Travessa U

Travessa V

Travessa W

Travessa X

Travessa Y

Travessa Z

Travessa AA

Travessa AB

Travessa AC

Travessa AD

Travessa AE

Travessa AF

Travessa AG

Travessa AH

Travessa AI

Travessa AJ

Travessa AK

Travessa AL

Travessa AM

Travessa AN

Travessa AO

Travessa AP

Travessa AQ

Travessa AR

Travessa AS

Travessa AT

Travessa AU

Travessa AV

Travessa AW

Travessa AX

Travessa AY

Travessa AZ

Travessa BA

Travessa BB

Travessa BC

Travessa BD

Travessa BE

Travessa BF

Travessa BG

Travessa BH

Travessa BI

Travessa BJ

Travessa BK

Travessa BL

Travessa BM

Travessa BN

Travessa BO

Travessa BP

Travessa BQ

Travessa BR

Travessa BS

Travessa BT

Travessa BU

Travessa BV

Travessa BW

Travessa BX

Travessa BY

Travessa BZ

Travessa CA

Travessa CB

Travessa CC

Travessa CD

Travessa CE

Travessa CF

Travessa CG

Travessa CH

Travessa CI

Travessa CJ

Travessa CK

Travessa CL

Travessa CM

Travessa CN

Travessa CO

Travessa CP

Travessa CQ

Travessa CR

Travessa CS

Travessa CT

Travessa CU

Travessa CV

Travessa CW

Travessa CX

Travessa CY

Travessa CZ

Travessa DA

Travessa DB

Travessa DC

Travessa DD

Travessa DE

Travessa DF

Travessa DG

Travessa DH

Travessa DI

Travessa DJ

Travessa DK

Travessa DL

Travessa DM

Travessa DN

Travessa DO

Travessa DP

Travessa DQ

Travessa DR

Travessa DS

Travessa DT

Travessa DU

Travessa DV

Travessa DW

Travessa DX

Travessa DY

Travessa DZ

Travessa EA

Travessa EB

Travessa EC

Travessa ED

Travessa EE

Travessa EF

Travessa EG

Travessa EH

Travessa EI

Travessa EJ

Travessa EK

Travessa EL

Travessa EM

Travessa EN

Travessa EO

Travessa EP

Travessa EQ

Travessa ER

Travessa ES

Travessa ET

Travessa EU

Travessa EV

Travessa EW

Travessa EX

Travessa EY

Travessa EZ

Travessa FA

Travessa FB

Travessa FC

Travessa FD

Travessa FE

Travessa FF

Travessa FG

Travessa FH

Travessa FI

Travessa FJ

Travessa FK

Travessa FL

Travessa FM

Travessa FN

Travessa FO

Travessa FP

Travessa FQ

Travessa FR

Travessa FS

Travessa FT

Travessa FU

Travessa FV

Travessa FW

Travessa FX

Travessa FY

Travessa FZ

Travessa GA

Travessa GB

Travessa GC

Travessa GD

Travessa GE

Travessa GF

Travessa GG

Travessa GH

Travessa GI

Travessa GJ

Travessa GK

Travessa GL

Travessa GM

Travessa GN

Travessa GO

Travessa GP

Travessa GQ

Travessa GR

Travessa GS

Travessa GT

Travessa GU

Travessa GV

Travessa GW

Travessa GX

Travessa GY

Travessa GZ

Travessa HA

Travessa HB

Travessa HC

Travessa HD

Travessa HE

Travessa HF

Travessa HG

Travessa HH

Travessa HI

Travessa HJ

Travessa HK

Travessa HL

Travessa HM

Travessa HN

Travessa HO

Travessa HP

Travessa HQ

Travessa HR

Travessa HS

Travessa HT

Travessa HU

Travessa HV

Travessa HW

Travessa HX

Travessa HY

Travessa HZ

Travessa IA

Travessa IB

Travessa IC

Travessa ID

Travessa IE

Travessa IF

Travessa IG

Travessa IH

Travessa II

Travessa IJ

Travessa IK

Travessa IL

Travessa IM

Travessa IN

Travessa IO

Travessa IP

Travessa IQ

Travessa IR

Travessa IS

Travessa IT

Travessa IU

Travessa IV

Travessa IW

Travessa IX

Travessa IY

Travessa IZ

Travessa JA

Travessa JB

Travessa JC

Travessa JD

Travessa JE

Travessa JF

Travessa JG

Travessa JH

Travessa JI

Travessa JJ

Travessa JK

Travessa JL

Travessa JM

Travessa JN

Travessa JO

Travessa JP

Travessa JQ

Travessa JR

Travessa JS

Travessa JT

Travessa JU

Travessa JV

Travessa JW

Travessa JX

Travessa JY

Travessa JZ

Travessa KA

Travessa KB

Travessa KC

Travessa KD

Travessa KE

Travessa KF



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 763/2017 <b>ENTRADA:</b> 23-11-2017 <b>FUNCIONÁRIO:</b> _____	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei 007/2017 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b> <b>SALA DAS</b> <b>SESSÃO</b> ___/___/___
<b>AUTOR: ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA</b>		Giorgio Bruno Maia Cordella 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda



“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “Projetada D” passa a ser chamada de “**DECIO VIEIRA NEVES**”, a rua “Projetada E” passa a ser chamada de “**FLORINDO ANGELO DA SILVA**” e a rua “Projetada F” passa a ser chamada “**ORLANDO BENTO**”, no Bairro Mutirão II, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente as Ruas acima citadas. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios.

Desta forma, coloco o projeto de lei para denominação oficial das vias públicas, para apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa. Segue em anexo a planta de localização das mesmas.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 28 de Novembro de 2017.**

  
**ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**  
*Vereador Proponente*



